
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 081/2022

Processo: 86584367

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 124/2020, referente a fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município Muqui.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Muqui, referente ao período de junho de 2016 a janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/123/2020 (fls. 17-20) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº124/2020 (fls. 15-16), em que foram observadas quatro não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 17/09/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 07/10/2020, por meio do ofício nº P-CAC/001/056/2020 (fls. 24-28), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº124/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foram realizados 20 pedidos de Ligação de Água fora do prazo no período de 06/2016 a 01/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C2: Foram realizados 7 pedidos de Religação (supressão) fora do prazo no período de 06/2016 a 01/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C3: Foram realizados 6 pedidos de Restabelecimento (corte) fora do prazo no período de 06/2016 a 01/2019.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C4: Foi realizada uma leitura com intervalo superior a 34 dias no ciclo 80.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/124/2020, para as constatações C1 a C4, recomenda-se a manutenção da notificação e aplicação de penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°124/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 23 de agosto de 2022.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização